



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 08/01/2024 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 127/2023 - Pregão Eletrônico nº 071/2023 - Registro de Preço nº 042/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme condições constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia oito de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para a continuidade do Processo Licitatório nº 127/2023 - Pregão Eletrônico nº 071/2023 - Registro de Preço nº 042/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Pregoeira retomou a sessão comunicando às licitantes que seria divulgado o resultado da fase de habilitação. Registra-se que, inicialmente, na sessão inaugural ocorreram pedidos (via chat e via e-mail) de desclassificação para os itens 02, 10, 25, 36, 41, 50, 52 e 56. O resultado inicial informado na Ata de sessão pública lavrada em 05/12/2023 já considerou os pedidos de desclassificação retromencionados, procedidos os repasses devidos. Além disso, pontua-se que a documentação de habilitação foi avaliada, considerando como data de referência, o dia da sessão inaugural, qual seja, 05/12/2023. Pontua-se, também, que com fulcro no item 5.3 do edital, os documentos de regularização de habilitação das licitantes que faziam jus aos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar 147/2014 foram devidamente solicitados via e-mail e anexados aos autos físicos do processo. A documentação de habilitação das licitantes ALFALAGOS LTDA., CIRÚRGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (ME), DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (ME), DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (ME), FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA (ME), IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (ME), SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ME), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. A documentação da licitante GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em desconformidade com o item 8.5.1 do edital (apresentou certidão de Comarca diversa); b) deixou de apresentar alvará de Licença Sanitária da sede da Licitante ou Documento Equivalente que comprove situação ativa, expedido pela Vigilância Sanitária ou Órgão de Competência, em desconformidade com o item 8.7.2 do edital (apresentou apenas protocolo). A documentação da licitante PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) deixou de apresentar documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP para itens exclusivos (itens 22, 24, 28, 39 e 51), em desconformidade com o item 5.4 do Edital; b) deixou de apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN), em desconformidade com o item 8.6.4 do edital. A documentação da licitante EMENALI MEDICAL LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO ante o seguinte fundamento: a) deixou de apresentar declaração do licitante demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz conforme termos legais, em desconformidade com o item 8.7.5 do edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (itens 13 e 47), PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (itens 22, 24, 28, 39 e 51) e EMENALI MEDICAL LTDA (item 01), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 2ª COLOCADAS
01	FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA. (ME)
13	ALFALAGOS LTDA
24	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (ME)
39, 51	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (ME)
47	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
22, 28	FRUSTRADOS

Em relação aos itens 22 e 28, verificou-se não acudirem outras empresas interessadas, sendo declarados FRUSTRADOS/FRACASSADOS. A documentação das licitantes FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

(ME), ALFALAGOS LTDA, DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (ME) e DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (ME) já havia sido conferida e estava em conformidade com o edital, sendo declaradas HABILITADAS também para os itens de repasse. A documentação de habilitação da licitante TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada sua HABILITAÇÃO. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 03, 06, 14, 19, 37, 46, 53, 54, 55, 56	FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA. (ME)
04, 32, 34, 41	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
07, 11, 13, 27	ALFALAGOS LTDA
08, 15, 30	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR
09, 36, 49	IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
10, 16, 23, 24, 40, 42, 45	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (ME)
12	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (ME)
26, 39, 48, 51	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (ME)
29	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
38	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (ME)
44	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ME)
47	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
02, 05, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 28, 31, 33, 35, 43, 50, 52	FRUSTRADOS

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração dos licitantes vencedores dos itens licitados, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Cumpre certificar que foi recebido por e-mail pedido de desclassificação referente ao lote 30 encaminhado pela licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando o pedido de desclassificação da proposta do item 30, a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 2ª COLOCADA
30	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Registra-se que considerando o pedido de desclassificação, verificou-se que a proposta da licitante DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, próxima colocada para o lote 30, encontrava-se acima do valor de referência. Dessa forma, o lote 30 foi declarado frustrado. Após repasses e pedidos de desclassificação, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 03, 06, 14, 19, 37, 46, 53, 54, 55, 56	FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA. (ME)
04, 32, 34, 41	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
07, 11, 13, 27	ALFALAGOS LTDA
08, 15	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR
09, 36, 49	IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
10, 16, 23, 24, 40, 42, 45	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (ME)
12	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (ME)
26, 39, 48, 51	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (ME)
29	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
38	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (ME)
44	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ME)
47	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
02, 05, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 28, 30, 31, 33, 35, 43, 50, 52	FRUSTRADOS

Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a

Handwritten marks and signatures in blue ink on the right margin of the page.



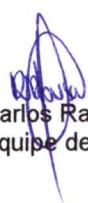
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Dessa forma, certifica-se que as licitantes FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA. (ME), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALFALAGOS LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (ME), PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (ME), DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (ME), DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (ME) e SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ME) e TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, encaminharam tempestivamente, a proposta final realinhada, conforme documentos anexados ao processo. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Pregoeira


Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio